

Nº 184 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE:

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por [REDACTED] natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDO:** - [REDACTED] natural de freguesia de Avintes, Vila Nova de Gaia, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 3 de dezembro de 2028, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com domicílio na Rua Colégio do Sardão, número 195, Oliveira do Douro, 4430-361 Vila Nova de Gaia e com o endereço eletrónico [REDACTED] -----

----- E, considerando que: -----

----- 1. Por despacho da Diretora Municipal de Finanças e Património, datado de 3 de maio de 2024, proferido ao abrigo da

delegação de competências conferida pelo Despacho 146/PCM/2022, de 6 de Dezembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por Ajuste Direto por critério material, ao abrigo da subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 7 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição da totalidade e a título definitivo, de estudos histórico/documentais, referentes à história do Parque Biológico e zona envolvente, para o Município de Vila Nova de Gaia.”** -----

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma www.acingov.pt, sendo tramitado por link de tramitação simplificada em 3 de maio de 2024; -----

----- 3. Por despacho da Diretora Municipal de Finanças e Património datado de 26 de maio de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor global da presente aquisição de serviços é de **Euros 13.305,00** (treze mil trezentos e cinco euros), isento de IVA nos termos do número 16 artigo 9º do CIVA.). -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental 02/020121 do Orçamento da Câmara Municipal com o compromisso número 3013/2024. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- O contrato produz efeitos na data da sua publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos e é celebrado pelo prazo de **120 dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s) e da seguinte forma: -----

- a) Pagamento de 25% aquando da entrega do documento relativo à adaptação dos textos relativos ao evento “Caminhadas com história”. -----
- b) Pagamento de 75% aquando da entrega dos textos relativos à adaptação do documento relativo ao trabalho do autor, denominado “Espaços de vivência no Vale Inferior do rio Febras nos séculos XVII e XVIII (Território, sociedade, economia e política)”. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é a Engª Telma Cruz afeta ao Departamento de Ambiente e Parques Urbanos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número

78/2022, de 7 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- A representante do primeiro outorgante, na qualidade referida e o segundo outorgante, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pelo adjudicatário e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, obtida via internet em 5 de maio de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/99, de 26 de Outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social IP, obtida via internet em 5 de maio de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro,

(Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificado do registo criminal, comprovativo de que não foi condenado por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangido por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 7 de novembro, na atual redação. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/7245**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Redacted signature]

O SEGUNDO OUTORGANTE,

[Redacted signature]